

Nº: 19/2011/UOGF

Data: 25/07/2011

CIRCULAR NORMATIVA

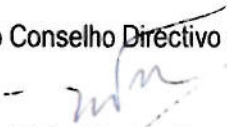
Para: Instituições do Serviço Nacional de Saúde

Assunto: Reporte das dívidas certas, líquidas e exigíveis - actualização

1. A Circular Normativa n.º 13/2011/UOGF, de 27 de Maio detalhou a forma de reporte das dívidas certas, líquidas e exigíveis nos termos do Decreto-Lei n.º 65-A/2011, de 17 de Maio, publicado no âmbito do memorando de entendimento relativo às condicionalidades específicas de política económica, negociado entre a Comissão Europeia (CE) e o Governo português, bem como do memorando de políticas económicas e financeiras negociado com o Fundo Monetário Internacional (FMI).
2. No seguimento de reuniões entretanto havidas com elementos da Comissão Europeia (CE) e Fundo Monetário Internacional (FMI), e nas quais estiveram presentes representantes da Direcção-Geral do Orçamento e das entidades coordenadoras orçamentais, foi solicitado pelas instituições internacionais informação adicional face ao mencionado no ponto 1. da presente circular, designadamente a extensão do conceito de *arrears* (dívida vencida) a toda a despesa e a divulgação de dívida vencida há menos de 90 dias.
3. Assim, e complementando a informação solicitada nos pontos 5. e 6. da Circular Normativa n.º 13/2011/UOGF, de 27 de Maio, determina-se que as instituições públicas pertencentes ao Serviço Nacional de Saúde devem enviar à ACSS, através dos Serviços Online, a informação mencionada nos anexo I e II, da presente circular, fazendo dela parte integrante:
 - a. Anexo I - Reporte referente aos atrasos nos pagamentos (*arrears*);
 - b. Anexo II - Reporte referente aos compromissos financeiros (*commitments*), que constituam um compromisso futuro a cumprir pela respectiva entidade, mesmo que ainda não tenha ocorrido o respectivo registo contabilístico, nomeadamente por ainda não terem sido satisfeitos os critérios de reconhecimento e mensuração, não constituindo, por isso, uma obrigação presente.

4. A informação a prestar diz respeito exclusivamente a atrasos nos pagamentos e compromissos financeiros com entidades classificadas fora das administrações públicas.
5. Os prazos de reporte são os estipulados nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 65-A/2011, de 17 Maio.
6. As penalizações referentes ao incumprimento deste dever de informação estão previstas no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 65-A/2011, de 17 de Maio.

O Presidente do Conselho Directivo em exercício


(João Wemans)

Reporte referente às dividas vencidas (arrears)

		Mês n											
Codigo CE	Descrição	Dividas vencidas (arrears) início do mês					Dividas vencidas (arrears) final do mês					Aumento/diminuição da dívida vencida (3) = (2) - (1)	
		Inferior a 90 dias	Após 90 dias	Após 180 dias	Após 240 dias	Após 360 dias	Total (1)	Inferior a 90 dias	Após 90 dias	Após 180 dias	Após 240 dias		Após 360 dias
Despesas Corrente													
01 Despesas com Pessoal													
	0101 Remunerações Certas e Permanentes						0,00						0,00
	0102 Abonos Variáveis ou Eventuais						0,00						0,00
	0103 Segurança Social das quais:						0,00						0,00
	010301: 010302 Encargos com a Saúde						0,00						0,00
	010301 A0 00 Contribuição da entidade Patronal para a ADSE						0,00						0,00
	residual da 010301: 010302 Outros						0,00						0,00
	010305 Contribuições de segurança social						0,00						0,00
	010305 A0 00 CGA						0,00						0,00
	010305 B0 00 Segurança Social - Regime Geral						0,00						0,00
	010305 C0 00 Outras						0,00						0,00
010303; 010304; 010306 a 010310	Outras						0,00						0,00
02 Aquisições de Bens e Serviços													
03 Juros e outros encargos													
04 Transferências Correntes													
	0403 a 0406 Administrações Públicas						0,00						0,00
	0401; 0402; 0407 a 0409 Outras Transferências correntes						0,00						0,00
05 Subsídios													
06 Outras Despesas Correntes													
Despesas de Capital													
07 Aquisições de Bens de Capital													
08 Transferências de Capital													
	0803 a 0806 Administrações Públicas						0,00						0,00
	0801; 0802; 0807 a 0809 Outras Transferências de Capital						0,00						0,00
11 Outras Despesas de Capital													
Total		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Código CE	Descrição	Meses			
		Total de compromissos financeiros no início do mês (1)	Compromissos financeiros incluídos no mês (2)	Compromissos financeiros retirados no mês (3)	Total de compromissos financeiros no final do mês (4)
	Despesas Corrente				
	01 Despesas com Pessoal				
	0101 Remunerações Fixas e Permanentes				
	0102 Aposent. Variáveis ou Eventuais				
	0103 Seguradora Social das Quotas				
	010301; 010302 Encargos com a Saúde				
	010301; 010302 Contribuição da entidade Patronal para a ADSE residual da 010301; 010302 Outras				
	010305 Contribuições de seguradora social				
	010305 010305 CCA				
	010305 50 00 Seguradora Social - Regime Geral				
	010305 02 00 Outras				
	010303; 010304; 010305 a 010310 Outras				
	02 Aquisições de Bens e Serviços				
	03 Juros e outros encargos				
	04 Transferências Correntes				
	0403 a 0406 Administrações Públicas				
	0401; 0402; 0407 a 0409 Outras Transferências correntes				
	05 Subsídios				
	06 Outras Despesas Correntes				
	Despesas de Capital				
	07 Aquisições de Bens de Capital				
	08 Transferências de Capital				
	0803 a 0806 Administrações Públicas				
	0801; 0802; 0807 a 0809 Outras Transferências de Capital				
	11 Outras Despesas de Capital				
Total		0,00	0,00	0,00	0,00